



24977888



08129.006267/2023-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Nome da autoridade competente: Marta Rodriguez de Assis Machado

Número do CPF: 237.061.158-47

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SE/MJSP Nº 1.411, de 25 de novembro de 2021

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022 do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de Brasília - DF, terça-feira, 5 de julho de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 - UFSC

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Este projeto implica a realização de um estudo inter-regional visando a adaptação do Sistema de Prevenção *Communities That Care* (CTC), de origem norte-americana ao Brasil e com comprovadas evidências para prevenção de abuso de drogas, envolvimento com violência e comportamentos antissociais entre adolescentes. Ele dá continuidade à pesquisa que realizou o projeto piloto da adaptação cultural do CTC em duas comunidades brasileiras, uma em Santa Catarina e outra em São Paulo, nº CAAE 50477321.3.0000.0121, contemplado pelo Edital nº 16/2019 - Oportunidade de Fomento à Pesquisa Colaborativa FAPESC - FAPESP, iniciado em novembro de 2020 e com encerrado em maio de 2023. Intitulado em nosso país de Comunidades que Cuidam (CQC), este sistema é implementado em cinco etapas: 1) preparação da comunidade para receber a intervenção e avaliação de sua prontidão para enfrentar processos de mudança e para efetivar uma articulação sociocomunitária; 2) organização do conselho da comunidade, em que se iniciam os treinamentos sobre a ciência da prevenção e a formação de uma coalizão comunitária que irá pilotar as ações preventivas no território alvo; 3) levantamento das necessidades locais, através de dados de risco e proteção para uso de drogas e violências com a juventude, visando o diagnóstico das fragilidades e potenciais da comunidade; 4) plano estratégico de ação preventiva, como base no perfil comunitário traçado, elaborado pela coalizão comunitária. A seleção do(s) programa(s) preventivo a serem utilizados é realizada conforme as evidências produzidas para a realidade de cada país; 5) Monitoramento da implementação e a avaliação dos programas, a fim de verificar a efetividade em seus desfechos alvos (uso de drogas e envolvimento com violências). O presente estudo inter-regional tem como objetivo realizar o processo final da adaptação cultural do CQC ao Brasil, dando continuidade aos achados do estudo piloto, ao realizar: a) a avaliação da efetividade do sistema CQC para melhorar a articulação e prontidão das comunidades para realização de ações preventivas; b) a avaliação da efetividade do Sistema CQC em relação aos desfechos alvo: abuso de álcool e outras drogas e envolvimento com violência da juventude local; c) a validação psicométrica para o Brasil dos instrumentos utilizados para a avaliação da prontidão comunitária e dos fatores de risco e proteção ao uso de drogas e violências; d) a capacitação de formadores e multiplicadores brasileiros no Sistema CQC para a futura difusão desta metodologia em nosso país. A metodologia, implementada através de colaboração interinstitucional, terá um desenho experimental, de caráter longitudinal, com quatro fases de coleta de dados: antes, durante e duas etapas posteriores (9 e 18 meses) ao término da implementação do CQC, em 16 comunidades escolhidas aleatoriamente, sendo 08 comunidades intervenção e 08 comunidades controle. Serão aleatorizadas comunidades de quatro regiões metropolitanas de capitais brasileiras: Florianópolis - SC, na Região Sul; São Paulo - SP, na Região Sudeste; Brasília - DF, na Região Centro-Oeste; Recife - PE, na Região Nordeste, cidades pertencentes ao projeto do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, do Ministério da Justiça. Serão sorteadas duas comunidades com IDH baixo como intervenção e outra duas como controle, em cada uma das capitais citadas. Serão utilizados métodos mistos e triangulação na análise dos dados, que implica na combinação de múltiplas estratégias de pesquisa capazes de apreender as dimensões qualitativas e quantitativas do objeto. Em termos das exigências da ciência da prevenção e da promoção da saúde serão desenvolvidos dois níveis de avaliação: a) do processo de implementação; b) da avaliação de resultados. Para o primeiro tipo de avaliação, de processo, serão utilizados instrumentos que avaliam as condições da articulação intersetorial e organização da coalizão comunitária, a qualidade dos treinamentos, a capacidade de ampliar as relações de coalizão, a análise de fidelidade de implementação e uma verificação se os processos de adaptação cultural foram bem desenvolvidos. Já para a avaliação de resultados serão utilizados instrumentos do próprio sistema *Communities That Care*, já traduzidos e em processo de validação para o Brasil, visando a efetividade em duas dimensões de desfechos alvo: a) prontidão das comunidades para realização de ações preventivas, mensurada através de dois instrumentos: *Community Key Informant Survey* (CKIS) e o *Community Readiness Assessment Interview*; b) abuso de álcool e outras drogas, saúde mental e envolvimento com violência dos adolescentes, mensurado através da escala de fatores de risco e proteção *Communities That Care Youth Survey* (CTCYS). Haverá dois tipos de participantes neste projeto relacionados aos desfechos acima mencionados: a) lideranças comunitárias de diferentes tipos de instituições e associações e profissionais das redes de serviços públicos no territórios participantes (saúde, educação, cultura, assistência social, segurança): envolverá entre 20 a 30 pessoas por comunidade. Estes participantes deverão ter mais de 18 anos e estarem dispostos a participar do grupo de lideranças e a compor a coalização comunitária voltada para ações preventivas; b) adolescentes das comunidades alvo, de idade entre 13 e 18 anos, que estejam cursando entre o 8º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio das escolas

públicas e privadas adscritas nos territórios. Este público está estimado em torno de no mínimo 300 pessoas por comunidade participante. Este público de adolescentes também poderá responder a outros instrumentos relacionados aos programas preventivos específicos escolhidos para serem implementados pela coalizão. No caso de serem participantes de projetos preventivos, poderão ser convidados a participar de entrevistas e/ou grupos focais para avaliar satisfação com as intervenções. Para os instrumentos quantitativos, as variáveis serão submetidas a análises estatísticas descritivas e inferenciais, com nível de significância de 5%. A escolha dos testes estatísticos observará as características de distribuição dos dados e os objetivos da pesquisa. Será utilizado o SPSS (versão 16.0) e se necessário auxílio complementar com o programa R para a análise de dados. Para os instrumentos qualitativos será utilizada análise de conteúdo baseada na metodologia proposta por Ruiz-Olabuénaga (2012). Os dados finais serão triangulados em sua análise. A meta principal é a partir deste estudo de adaptação cultural envolvendo comunidades das cinco regiões brasileiras, tendo como base um ensaio randomizado controlado, poder ofertar para a realidade brasileira um modelo de Sistemas de Prevenção ao uso de drogas e violências de base comunitária, que implique um conjunto articulado de múltiplos componentes preventivos de base territorial, realizado em colaboração intersetorial e em coalizão comunitária, com vistas ao empoderamento dos sujeitos participantes, almejando a efetividade nos projetos preventivos desenvolvidos, comprovada através da avaliação de múltiplos componentes e de evidências que considerem a complexidade da realidade comunitária brasileira. O cronograma do estudo piloto está previsto para ser desenvolvido em três anos, a iniciar em agosto de 2023 a julho de 2026.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.1. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da assinatura do TED
sua assinatura

Fim: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de

6. VALOR DO TED

R\$ 1.999.846,64

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.422.516.20IE.0001

Programa 20IE - Articulação de Política Pública Sobre Drogas

Ação Orçamentária 216120 – Apoio a Ações de Melhoria ou de Inovação Científica Vinculadas à Política Nacional Sobre Drogas

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília/DF, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – Ministério da Justiça e Segurança Pública

(assinado eletronicamente)

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 02/08/2023, às 19:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 14:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24977888** e o código CRC **7080125D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08129.006267/2023-71

SEI nº 24977888

Criado por [flora.lorenzo](#), versão 34 por [flora.lorenzo](#) em 02/08/2023 17:13:33.